

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado: **ULTRAMED – VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.589/0001-15, representado por Bruno Oliveira Pires , CPF: 835.328.890-72, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, 50/ 04– Centro – Canoas – Rio Grande do Sul, doravante denominada **LOCADORA** e, de outro lado. **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº14.284.483/0009-65, representado por Yurgan Targe Passos Santana, CPF: 004.256.495-63, RG: 08.376.818-12 SSP/BA com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, SN – Centro – Cidade Petrolina – PE – CEP: 56.304-917, doravante denominada **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contratada a locação de equipamentos a seguir discriminados, que serão regidas pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCADORA**, como legítima proprietária do ultrassom e transdutores, bem como seus componentes, marca GE modelo LOGIQ F8 (abaixo descrito), vem locá-lo à **LOCATÁRIA**, nos termos deste contrato.

Equipamento	GE LOGIQ F8	SN: 602591WX0
Transdutor Linear	L6-12-RS	1044537WX7
Transdutor Convexo	4C-RS	403923WX6
Transdutor Endocavitário	E8C-RS	1044260WX6

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ajustam o aluguel mensal no valor de R\$6.000.00 (Seis mil reais), Sendo a primeira parcela **paga antecipadamente** e as demais parcelas nos meses subsquentes do dia de chegada do equipamento em intervalo de 30 (trinta) dias , através de boleto bancário emitido pela LOCADORA..

Parágrafo Primeiro: O aluguel iniciará imediatamente ao recebimento do equipamento no local indicado pelo locatário, tendo como referência o comprovante de entrega da transportadora.

Parágrafo Segundo: Após a chegada do ultrassom, o aluguel iniciará mesmo que a impressora, nobreak ou rede não estejam devidamente instalados.

 1

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, por culpa exclusiva da **LOCATÁRIA**, incidirão sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária com base na variação anual média do IPCA, calculada e devida “pro rata die”, e ainda multa de 2% sobre o valor devido.

Parágrafo Quarto: Em caso de não pagamento dos valores devidos por **mais de 05 (cinco) dias, por culpa exclusiva da LOCATÁRIA, faculta-se à LOCADORA a suspensão dos serviços ou até mesmo a retirada** do equipamento até a regularização total, até que ocorra o pagamento integral dos atrasados.

Parágrafo Quinto: Após findar-se o prazo de locação, a **LOCATÁRIA** tem a opção de compra do equipamento com 15% de desconto sobre o valor total pago na locação vigente.

Parágrafo Sexto: A **LOCATÁRIA** se compromete a embalar adequadamente o equipamento no momento da devolução do mesmo.

Parágrafo Sétimo: Faculta-se a LOCADORA de protestar os boletos vencidos há mais de 02 (dois) dias e encaminhar para cobrança em cartório juntamente com o jurídico da Ultramed.

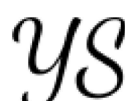
CLÁUSULATERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de **90 dias** corridos da chegada do equipamento. _


Parágrafo Primeiro: Na rescisão, que não poderá ocorrer antes do término deste contrato, a **LOCATÁRIA** deverá conceder à **LOCADORA** amplos poderes para retirar o equipamento locado, inclusive, o de solicitar a proteção de posse, judicialmente, com a concordância expressa do **LOCADOR** ser reintegrada no seu direito *iníto litis*.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão motivada por alguma das partes, a parte que deu causa deverá pagar a outra, o valor equivalente ao restante devido pelo contrato, sendo de total e inteira responsabilidade o transporte do equipamento feita pelo LOCATÁRIO .

Parágrafo Terceiro: A **LOCATÁRIA** deverá fornecer a instalação elétrica e sala climatizada (18° a 24°), adequada ao funcionamento do equipamento, de acordo com as especificações do LOCADOR, devendo ser utilizado/operado somente por seus funcionários.

Parágrafo Quarto: O **LOCATÁRIO** compromete-se a usar o objeto conforme as especificações técnicas e orientações do fabricante, e da legislação sanitária vigente.



2 

Danos e avarias gerados pela inobservância desses aspectos serão de responsabilidade do mesmo.

Parágrafo Quinto: Em caso de **não devolução dos equipamentos** no período exposto em contrato, o **LOCATÁRIO** compromete-se em pagar uma multa diária de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por dia, até o ato de devolução.

CLÁUSULA QUARTA: A **LOCADORA** compromete-se a manter o equipamento em pleno funcionamento, durante o prazo de vigência do presente contrato, realizando, para tanto, corretiva do mesmo, caso seja necessário.

Parágrafo Primeiro: Para o atendimento técnico, caso necessário, deverá a **LOCADORA** formalizar o agendamento de visita técnica diretamente a **LOCATÁRIA**. Em caso de defeitos no equipamento locado, a **LOCADORA**, obriga-se a providenciar os reparos devidos, porém, todo e qualquer dano causado por mau uso ou imperícia do **LOCATÁRIO**, será de responsabilidade financeira do **LOCADOR**.

Parágrafo Segundo: Havendo a necessidade da retirada do equipamento para conserto, a **LOCADORA** providenciará a colocação de equipamento em substituição.

Parágrafo Terceiro: As despesas de viagem como gasolina, pedágio, refeição e estadia correrão por conta do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: O frete de ida e volta **NÃO estão inclusos** no valor total da locação, fica a critério do **LOCATÁRIO**, selecionar a melhor empresa para transportar o equipamento e com os custos do transporte.

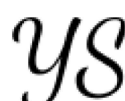
Valor frete ida: R\$955,20 (Novecentos e cinquenta e cinco reais com vinte centavos)

Valor frete volta: R\$955,20 (Novecentos e cinquenta e cinco reais com vinte centavos)

Parágrafo Quinto: O local de entrega/instalação do equipamento será na Avenida José de Sá Maniçoba, SN – Centro – Cidade Petrolina – PE – CEP: 56.304-917

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato estará automaticamente rescindido, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui ajustadas, caso em que a rescisão se dará via notificação extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora ao disposto no artigo 389 do Código Civil;
- b) Término do prazo contratual, respeitadas as disposições acima;
- c) Falência, liquidação ou dissolução de qualquer uma das partes, independente de prévia notificação.



CLÁUSULA SEXTA: A **LOCATÁRIA** tem a responsabilidade, de garantir e zelar pela manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos equipamentos locados.

Parágrafo Primeiro: A **LOCATÁRIA** compromete-se a instruir e fiscalizar seus funcionários que utilizarem os equipamentos, zelando pela sua conservação.

Parágrafo Segundo: A **LOCATÁRIA** compromete-se a não ceder e/ou sublocar o equipamento em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.

Parágrafo Terceiro: A **LOCATÁRIA** compromete-se a não permitir que reparos sejam feitos no equipamento por pessoas que não os técnicos da **LOCADORA**.

Parágrafo Quarto: A **LOCATÁRIA** compromete-se a, em caso de avaria do equipamento locado pela imperícia de terceiros, em decorrência de manuseio por pessoas não autorizadas pela **LOCADORA**, responder pelos custos do conserto.

Parágrafo Quinto: Caso o equipamento e as instalações, mobiliários e correlatos sejam roubados, perdidos, furtados, quebrados ou vítimas de incêndio, motivado por instalação elétrica ou qualquer outro dano que possa haver no mesmo, providenciará a **LOCATÁRIA** a indenização do valor correspondente à **LOCADORA**, segundo o preço de mercado.

CLÁUSULA SETÍMA: Durante a vigência do presente contrato e enquanto a **LOCATÁRIA** estiver utilizando os equipamentos, a **LOCADORA** não poderá alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar o equipamento a qualquer título a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA NONA: Os signatários deste contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02

 4



(duas) vias de igual teor e para único efeito.

Canoas, 14 de Fevereiro de 2025

Assinado digitalmente na ZapSign por

Bruno Pires

Bruno Pires

Data: 17/02/2025 16:01:20 (UTC-03:00)

ULTRAMED – VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

CNPJ: 12.563.589/0001-15.

Assinado digitalmente na ZapSign por

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA

Yurgan Targe Passos Santana

Data: 18/02/2025 15:01:58 (UTC-03:00)

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**

CNPJ: 14.284.483/0009-65

1) Testemunha:

Assinado digitalmente na ZapSign por

Manoel Neto

Manoel Neto

Data: 17/02/2025 16:09:59 (UTC-03:00)

Nome: _____

CPF nº: _____

2) Testemunha:

Assinado digitalmente na ZapSign por

Vladson Cruz

Vladson Cruz

Data: 17/02/2025 15:59:13 (UTC-03:00)

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinado digitalmente na ZapSign por

Leandro Ieger

Data: 17/02/2025 15:54:03 (UTC-03:00)

Assinado digitalmente na ZapSign por

Iuri de Leon

Data: 17/02/2025 15:57:51 (UTC-03:00)

Germano Macedo Santos

Assinado digitalmente na ZapSign por

GERMANO MACEDO SANTOS

Data: 18/02/2025 12:23:10 (UTC-03:00)

5

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Fevereiro 2025, 15:01:58

Status: Assinado

Documento: Associação De Proteção A Maternidade & Infancia Ubaira - GE Logiq F8 - Contrato.Docx.Pdf

Número: eb30f5d6-04ce-4ed6-b029-d49e1803869a

Data da criação: 17 Fevereiro 2025, 15:48:44







Hash do documento original (SHA256):

393f54b345d5360b73879e849588e7c35dbbb8e4abdb335775a3a91787822c34



Assinaturas

7 de 7 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>LEANDRO IEGER Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 15:54:03 Token: 1074a739-b875-49f3-8e31-ed89aa9a80b0</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Leandro Ieger</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5551996758989 E-mail: contato@ultramed.net.br</p>	<p>Localização aproximada: -29.913907, -51.170509 IP: 177.6.37.28 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36 OPR/116.0.0.0 (Edition std-2)</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>IURI DE LEON Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 15:57:51 Token: df9fbf9b-f007-4cf4-a4c0-d6ab457bbadd</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Iuri de Leon</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 555130313010 E-mail: tecnica@ultramed.net.br</p>	<p>IP: 177.6.37.28 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MANOEL NETO Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 16:09:59 Token: 47829e77-518f-4c5f-8c2a-b58a339c08c1</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Manoel Neto</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5571999847652 E-mail: coordcontratos.sede@s3saude.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 200.170.179.138 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número eb30f5d6-04ce-4ed6-b029-d49e1803869a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign eb30f5d6-04ce-4ed6-b029-d49e1803869a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Fevereiro 2025, 15:01:58



By Truora

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
VLADSON CRUZ Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 15:59:13 Token: cb580468-2fcb-4292-9748-71bba1c02907	<i>Vladson Cruz</i> Vladson Cruz

Pontos de autenticação: Telefone: + 5571986222614 E-mail: diretoriaadmfin.hmp@s3saude.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 45.168.153.88 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36
---	---

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA Data e hora da assinatura: 18 Fevereiro 2025, 15:01:58 Token: 53715dfa-651a-4f91-a743-9201cbe4d0e2	<i>Yurgan Targe Passos Santana</i> YURGAN TARGE PASSOS SANTANA

Pontos de autenticação: Telefone: + 5571999900000 E-mail: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -12.863984, -38.437525 IP: 200.229.220.6 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36 Edg/133.0.0.0
---	---

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
BRUNO PIRES Data e hora da assinatura: 17 Fevereiro 2025, 16:01:20 Token: e40cb332-d5bc-4550-b826-a7d26cafdfe	<i>Bruno Pires</i> Bruno Pires

Pontos de autenticação: Telefone: + 5551992415678 E-mail: bruno@ultramed.net.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -29.912539, -51.178026 IP: 172.225.82.131 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
--	--

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número eb30f5d6-04ce-4ed6-b029-d49e1803869a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign eb30f5d6-04ce-4ed6-b029-d49e1803869a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 18 Fevereiro 2025, 15:01:58



<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GERMANO MACEDO SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Fevereiro 2025, 12:23:10</p> <p>Token: e0e9b18f-5030-4514-93f7-317babbfa9d5</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Germano Macedo Santos</i></p> <p>GERMANO MACEDO SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5571999290609</p> <p>E-mail: assessoria@s3saude.com.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -12.984950, -38.450473</p> <p>IP: 200.170.179.138</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número eb30f5d6-04ce-4ed6-b029-d49e1803869a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign eb30f5d6-04ce-4ed6-b029-d49e1803869a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.